

LEI N° 1.769, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001".

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1°. Fica aprovado para o exercício financeiro de 2001, o Orçamento Geral do Município de Morrinhos, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

ART. 2°. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

R\$15.530.000,00

| Receita Tributária Receita | R\$2 | .270.000,00   |
|----------------------------|------|---------------|
| Patrimonial Transferências | R\$  | 60.000,00     |
| Correntes Outras Receitas  | R\$  | 11.230,000,00 |
| Correntes                  | R\$  | 1.970.000,00  |

II - RECEITAS DE CAPITAL

R\$970.000,00

| Alienação de Bens        | R\$ 70.000,00 R\$ |
|--------------------------|-------------------|
| Transferência de Capital | 500.000,00 R\$    |
| O + D '+ 1 O '+ 1        | 400 000 00        |

Outras Receitas de Capital 400.000,00

TOTAL R\$16.500.000,00

ART. 3°. A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

### 1 - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO 01

| Dadan I asialation    | K\$ /00.000,00     |
|-----------------------|--------------------|
| - Poder Legislativo   | R\$ 30.000,00      |
| 02 - Poder Judiciário | R\$15. 770. 000,00 |
| 03 - Poder Executivo  | R\$16.500.000,00   |
| TOTAL                 | K\$10.300.000,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS Estado de Goiás

# II - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

| 22012011210111111111111111111     | T # 200 000 00   |
|-----------------------------------|------------------|
| 01 - Legislativa                  | R\$ 700.000,00   |
| 02 - Judiciária                   | R\$ 30.000,00    |
|                                   | R\$ 1.505.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | R\$ 4.325.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura           |                  |
| 10 - Habitação e Urbanismo        | R\$ 1.895.000,00 |
| ,                                 | R\$ 2.750.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento           | R\$ 2.740.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência    | R\$ 2.555.000,00 |
| 16 - Transporte                   | R\$16.500.000,00 |
| TOTAL                             | K\$10.300.000,00 |

ART. 4°. O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, In e IV, do parágrafo 1° e parágrafos 20 e 4° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

ART. 5°. Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita estimada.

ART. 6°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1 ° (primeiro) de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS =Prefeito em Exercício=

GERALDO INOCÊNCIO DE O. FILHO =Secretario de Finanças=